



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI N.º 118/73

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR SUBVENÇÃO AO ESPORTE DE ALBERTINA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar à Diretoria do Esporte de Albertina, em subvenção, uma importância para manutenção e aquisição de materiais para aquele Clube.

Art. 2º - Para cobrir a autorização feita no Artigo 1º da presente Lei, fica aberto um Crédito Especial na importância de Cr\$1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros) como despesas correntes.

Art. 3º - A presente subvenção feita, tem como caráter a promoção do Esporte em Albertina e o desenvolvimento físico do cidadão Albertinense.

Art. 4º - A importância mencionada no Art. 2º da referida Lei será paga dentro das seguintes condições:

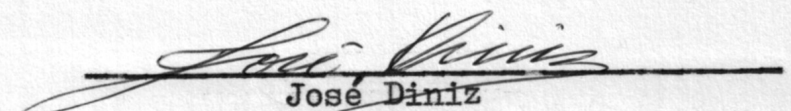
I) - Será pago dentro das condições da Prefeitura Municipal de Albertina, uma parcela de Cr\$600,00 (Seiscentos cruzeiros), ficando o restante para uma segunda parcela;

II) - A segunda parcela da subvenção somente será paga após verificação do emprego da primeira parcela. Será fiscalizado o emprego do dinheiro, se foi justo ou não, se merece o recebimento da 2ª parcela ou não.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 05 de abril de 1973.


José Diniz
Prefeito Municipal

REGISTRADO

Liv. n.º 2 Pag: -

Verso Pag: 171 Pag: 172